

DECRETO N.º 9.505
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.497.446,83 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 3.809, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.497.446,83 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 3.809, de 29 de dezembro de 2020, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

	MEDIA E ALTA	
15.10.10.302.0058.2554.3.3.90.00	COMPLEXIDADE	120.000,00
17.10.15.695.0100.3040.4.4.90.00	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	154.200,00
20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00	PROMOCAO DA CULTURA	655.000,00
	SERVICOS	
29.10.15.452.0103.2069.3.3.90.00	PUBLICOS	267.000,00
	SERVICOS	
29.10.15.452.0103.2254.3.3.90.00	PUBLICOS	842.000,00
40.11.08.244.0064.2204.3.3.50.00	PROTECAO SOCIAL BASICA	26.246,83
41.10.04.131.0049.2264.3.3.90.00	DIVULGACAO OFICIAL	<u>433.000,00</u>
TOTAL		<u>2.497.446,83</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

15.10.10.305.0062.2115.3.3.90.00	VIGILANCIA EM SAUDE	120.000,00
40.11.08.244.0066.2227.3.3.90.00	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	<u>26.246,83</u>
TOTAL		<u>146.246,83</u>

II – Na quantia de R\$ 2.351.200,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil e duzentos reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 01 (Tesouro Municipal), relacionados ao Código de Aplicação 110.0000 (Geral), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de novembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

ADRIANO LUIZ LEOCADIO

Secretário de Finanças

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2021.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento